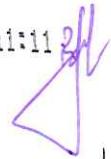




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete da Ver^a Suzana Cardoso Alves

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br

CMU 000457-IEG 05/ago/2020 10:45



INDICAÇÃO nº 53 /2020

Documento /20

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora Suzana Cardoso Alves, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer que, após aprovado pelo Douto Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal a indicação de viabilidade de estudo para a Criação da Agência Reguladora do contrato dos serviços prestados pela Empresa Concessionária BRK Ambiental no município conforme Lei Municipal 3867/2009 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA A PROCEDER À CONCESSÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, pois conforme Capítulo IV Art. 18 da Lei Municipal 3867/2009 Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados em consonância com o regulamento da concessão, a ser estabelecido por decreto municipal, devendo ainda submeter-se às normas do edital da concorrência da concessão e às demais regras impostas por esta Lei e pela legislação federal pertinente.

A entidade de regulação referida no parágrafo anterior contará com sete membros, sendo, necessariamente:

- um representante indicado pela OAB subsecção de Uruguaiana;
- um representante indicado pelo Ministério Público Estadual de Uruguaiana;
- um representante indicado pelo PROCON de Uruguaiana;
- um representante indicado pelo CREA subsecção de Uruguaiana;
- um representante indicado pela Câmara Municipal de Uruguaiana;
- dois representantes indicados por associação ou associações de consumidores regularmente constituída(s).
- um representante indicado pelo SINDCUR - Sindicato dos Contabilistas de Uruguaiana
- um representante do JEC – Juizado Especial Cível de Uruguaiana

Faça-se cumprir a lei.

Uruguaiana 05 de agosto de 2020.

Ver^a. Suzana Cardoso Alves
Líder Bancada do PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete da Ver^a Suzana Cardoso Alves
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br



Projeto de Lei /2020

“Cria a Agência Reguladora do contrato de serviços prestados de abastecimento de água e saneamento básico pela Empresa Concessionária BRK Ambiental no âmbito municipal de Uruguaiana.

Art. 1º Cria a Agência Reguladora do contrato dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico prestados pela Empresa Concessionária BRK Ambiental no âmbito municipal conforme Lei Municipal 3867/2009 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA A PROCEDER À CONCESSÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

§ 1º A entidade de regulação referida no parágrafo anterior contará com sete membros, sendo, necessariamente:

- um representante indicado pela OAB subsecção de Uruguaiana;
 - um representante indicado pelo Ministério Público Estadual de Uruguaiana;
 - um representante indicado pelo PROCON de Uruguaiana;
 - um representante indicado pelo CREA subsecção de Uruguaiana;
 - um representante indicado pela Câmara Municipal de Uruguaiana;
 - dois representantes indicados por associação ou associações de consumidores regularmente constituída(s).
- um representante indicado pelo SINDCUR - Sindicato dos Contabilistas de Uruguaiana

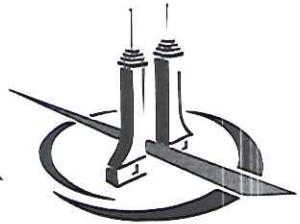
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana 05 de agosto de 2020.

Ver^a Suzana Cardoso Alves
Líder da Bancada do PRB



DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA
– RSESTADO
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br



Justificativa

A presente proposta, tem por objetivo garantir o cumprimento da Lei Municipal 3867/2009 (que rege a Concessão do Capítulo IV Art. 18 onde menciona que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados em consonância com o regulamento da concessão, a ser estabelecido por decreto municipal, devendo ainda submeter-se às normas do edital da concorrência da concessão e às demais regras impostas por esta Lei e pela legislação federal pertinente).

Mediante à crescente reclamação dos consumidores, insatisfação em relação a qualidade da água, tarifas, cobrança de esgoto indevida, devido ao descumprimento de vários artigos da Lei 3867/2009, lei esta que mantém a concessão do serviço, porém constantemente infringida pela Concessionária BRK Ambiental é que solicito o estudo da viabilidade de Criação da Agência Reguladora conforme Art. 18 Capítulo IV da Lei 3867/2009.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Ver^a Suzana Cardoso Alves
Líder da Bancada do PRB